GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300453387	CNPJ 18.236.120/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 386.589/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:44:34	CÓDIGO DE CONTROLE 280238201
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

30 10 25

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
3.135.316/25-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035360986-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO				Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Rua Capote Valente	120	An 1Ao8,9,16O		05409-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
São Paulo	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
0	18.236.120/0001-58	3530045338-7		

JUCESP GUICHÊ 24 OUT PROTOCOLO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: VINICIUS CAVALCANTE CINTRA (Procurador)	DARE: R$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: Vinicius Cavalcante Cintra DATA: 22/10/2025	DARF: R$,00	

Assinado por Vinicius C Cintra
Assinatura coletada eletronicamente

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP - SEDE
GUICHÊ 13
24 OUT 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
29 08 2025
Nome: Mariana O. Vieira
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 39.609.337-7

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 10 30 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
386.589/25-2
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(X)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF8B-DD77-48F3-ACD2-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

JUCESP PROTOCOLO
3.135.316/25-7

NU PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO
("Companhia")
CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58
NIRE 35.300.453.387

SEDE
13
2025
OLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local**: 01 de outubro de de 2025, às 08:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Capote Valente, nº 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, Conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP.

2. **Presença e Convocação**: Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.s").

3. **Mesa**: Presidente da Mesa: Livia Martines Chanes. Secretária: Luana Ribau Henriques Gonçalves.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(a)** a exclusão dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(b)** a renumeração dos dispositivos subsequentes do Estatuto Social, em decorrência da alteração mencionada no item **(a)**; **(c)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(d)** registrar a renúncia apresentada por Diretor da Companhia; e **(e)** a confirmação da atual composição da Diretoria da Companhia, em razão do deliberado no item **(d)**.

Visto Conferido RG: 39.609.374-7

5. **Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade, deliberaram por:

   (a) excluir os parágrafos 3º e 4º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

   (b) renumerar os artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia;

   (c) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte da presente ata na forma do **Anexo I**.

   (d) Consignar o recebimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Guilherme Torrens Wunsch** (portador da cédula de identidade RG nº 38.217.577-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.446.848-39) ao cargo de Diretor da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia em 01 de outubro de 2025;

NU LEGAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF3B-DD27-48F3-AC02-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

(e) Em decorrência do item **(d)** deliberado anteriormente, confirmar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2027 como **Diretora Presidente**: **(i)** a Sra. **Livia Martines Chanes**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da cédula de identidade RG nº 30.403.545-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.439.358-35; como **Diretores Vice Presidentes**: **(ii)** o Sr. **Guilherme Marques do Lago**, brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.556.882 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.916.118-94; e **(iii)** o Sr. **Henrique Camossa Saldanha Fragelli**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.571.491-0 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.708.278-64; e como **Diretores**: **(iv)** o Sr. **Arthur Ferreira Valadão**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 37.179.258-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 365.897.248-30; **(v)** o Sr. **Bruno Dilda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3951543 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.834.909-84; **(vi)** o Sr. **Caio Cezar Banti**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 30.221.802-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.206.468-40; **(vii)** o Sr. **Carlos Cornet Scharfstein**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 02.082.940-17 DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.619.467-25; **(viii)** o Sr. **Eduardo Alcebiades Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.487.018-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.160.668-38; **(ix)** o Sr. **Fabricio Souza de Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.248.802-4 SSP/SP SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.624.008-31, residente e domiciliado em São Paulo - SP; **(x)** o Sr. **Jeremy Taylor Selesner**, estadunidense, em união estável, economista, portador do passaporte estadunidense com nº 549888137, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.851.581-30; **(xi)** o Sr. **João Rafael Muller Banzato**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 35.345.140 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.746.828-32; **(xii)** a Sra. **Juliana Augusto Aparecida Roschel da Silva**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.286.615-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.143.848-80; **(xiii)** a Sra. **Maristela Oliveira Calazans de Souza**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 109.476.35-8 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.902.817-05; **(xiv)** o Sr. **Rodrigo Santos Silva**, brasileiro, casado, clentista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 48.92.289 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.814.574-00; **(xv)** o Sr. **Tulio Maia Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da cédula de identidade RG nº 11.754.463 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.772.216-35; **(xvi)** a Sra. **Valesca Cidronio Gomes**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.421.918-x SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº

Visto Comendo RG: 39603, 3ª N. 7

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: 0A28DF8B-DD77-48F6-AGD2-20G7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

389.552.208-20; todos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial à Rua Capote Valente, nº 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP; e

6. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Livia Martines Chanes. Secretária: Luana Ribau Henriques Gonçalves. Acionistas presentes: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**; **Internet – Fundo de Investimento em Participações** *(por BRL Trust Investimentos Ltda., por Ernane Divino Dos Santos Alve e Ana Carolina Ferracclú Coutinho Moura - Diretores)* e **Nu Holdings Ltd.** *(por Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Diretora de Expansão e Livia Martines Chanes - Diretora Presidente Brasil)* - na qualidade de usufrutuária.

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Luana Ribau Henriques Gonçalves

Luana Ribau Henriques Gonçalves
Secretária

(essa página de assinatura pertence a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, realizada em 01 de outubro de 2025, às 08:30)

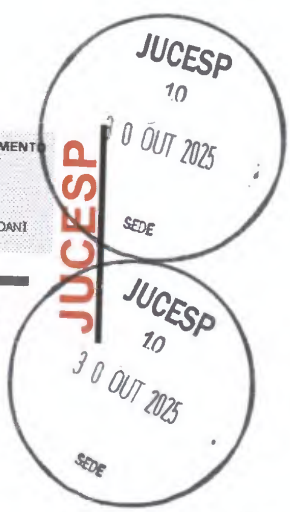

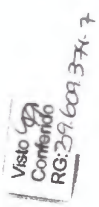

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF85-DD77-46F5-AGD2-20G7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
NU PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58
NIRE 35.300.453.387

CAPÍTULO I
Nome, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º A **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único A Diretoria da Companhia deverá deliberar sobre o endereço da sede social da Companhia e poderá, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
Objeto Social

Artigo 4º A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: **(a)** a prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento; **(b)** a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento; **(c)** credenciador; **(d)** a administração de programas de fidelidade, e a promoção de bens e serviços oferecidos por empresas parceiras nos programas de fidelidade; **(e)** a prestação de serviços administrativos, de assessoria e consultoria, em tecnologias relacionadas às atividades acima indicadas; **(f)** exploração de centro de convenções, auditórios e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza; **(g)** desempenho de atividades pertinentes ou correlatas a créditos digitais, tais como recarga de celular; **(h)** emissão, fornecimento e administração de instrumentos de pagamento pré-pagos de benefícios de vales alimentação, vales refeição, vales transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada; **(i)** intermediação, via plataforma digital, de produtos e serviços, incluindo a disponibilização cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, reproduções e/ou obras artísticas, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo e/ou outros conteúdos de entretenimento por meio da Internet; e **(j)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista

Visto
Conferido
RG: 39609 37x-7

CAPÍTULO III
Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 8.658.560.139,83 (oito bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), dividido em 788.825.436 (setecentas e oitenta e oito milhões, oitocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26BF85-DD77-48F3-AGD2-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

Parágrafo 1º Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com o Artigo 171 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO IV
Assembleias Gerais

Artigo 6º As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das S.A.

Parágrafo 2º As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante. Deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, somente poderão ser aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Visto Conferido 13:29:09 37-7

Artigo 7º A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

Artigo 8º Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações das Assembleias de Acionistas deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das Ações Ordinárias.

Artigo 9º Enquanto o Acionista Fundador e suas Afiliadas detiverem, ao menos, 10% (dez por cento) do Poder de Voto Total da Nu Holdings Ltd. ("Nu Holdings"), ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, do Acionista Fundador, nos termos do Acordo de Acionistas da Nu Holdings, a deliberação das seguintes matérias pela Assembleia Geral de Acionistas:

(a) celebração de qualquer transação ou série de transações que resultem em uma mudança de controle da Companhia;

(b) realização de qualquer fusão, incorporação, reorganização (incluindo conversão de quotas) ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A6BDF8B-DD77-48F3-AGD2-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

(c) liquidação, dissolução, liquidação judicial, início de falência, insolvência ou processo similar com relação à Companhia ou a qualquer uma de suas subsidiárias;

(d) aquisição, venda, transmissão, transferência ou outra alienação de qualquer ativo ou negócio da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, em uma transação ou uma série de transações relacionadas, cujo valor agregado ou valor justo seja maior ou igual a 20% (vinte por cento) do valor do patrimônio líquido da Nu Holdings na data de tal transação, conforme determinado pelo Conselho de Administração da Nu Holdings em boa-fé;

(e) resgate, recompra ou de outra forma aquisição de quaisquer quotas, ações ou títulos conversíveis da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, exceto resgates, recompras ou aquisições de empregados, diretores, conselheiros, consultores ou outras pessoas que executem serviços para a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias (ou em conexão com a cessação de tais serviços) nos termos dos acordos sob os quais a Sociedade ou qualquer uma de suas subsidiárias tenham a opção de recomprar tais quotas, ações ou títulos conversíveis mediante a ocorrência de certos eventos, tais como a rescisão do contrato de trabalho ou serviço;

(f) pagamento ou declaração de qualquer dividendo ou distribuição sobre quaisquer quotas da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, exceto na medida em que tais pagamentos sejam feitos à Nu Holdings ou a uma de suas subsidiárias integrais direta ou indiretamente;

(g) incorrência, criação ou assunção de qualquer endividamento da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias em valor maior ou igual ao valor do patrimônio líquido da Sociedade no agregado em uma base consolidada; e

(h) celebração de qualquer transação ou contrato (que não seja relativo à emissão ou venda de quotas ou títulos conversíveis) entre a Companhia e/ou qualquer uma de suas subsidiárias, por um lado, e qualquer diretor, conselheiro ou afiliada da Companhia, por outro (excluindo, em todos os casos, o Acionista Fundador).

Visto Conferido fls. 37-7

Parágrafo 1º Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Fundador" significa, coletivamente, David Vélez Osorno, Rua California Ltd. (enquanto permaneça como um veículo controlado por David Vélez Osorno) e qualquer Pessoa (que não a Nu Holdings) afiliada de David Vélez Osorno e/ou seus Cessionários Permitidos que sejam parte ou estejam vinculados ao Acordo de Acionistas da Nu Holdings ("Acordo de Acionistas") enquanto essa Pessoa detenha quaisquer Valores Mobiliários da Nu Holdings, nos termos previstos no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º Atos Vedados. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da sócia, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF8B-DD77-48F3-A0D2-20C7720C0DDE

JUCESP
NU 10 25

CAPÍTULO V
Diretoria

Artigo 10 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, dentre os quais um será designado Diretor Presidente e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes e Diretores.

Artigo 11 Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas da Diretoria, após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos novos eleitos, permitida a reeleição.

Artigo 12 Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Artigo 13 Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 14 No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, a Assembleia Geral poderá indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.

Artigo 15 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Diretores decidam, em outro local. Os membros da Diretoria poderão, ainda, reunir-se por teleconferência, videoconferência ou quaisquer outros meios similares de comunicação, que poderão ser realizados e tempo real e considerados como ato uno.

Parágrafo 2º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes.

Parágrafo 3º As reuniões da Diretoria serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

Visto Conferido RG: 31.603.374-7

Artigo 16 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 9º.

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos operacionais, de crédito e de liquidez.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A28DF8B-DD77-48F5-A0D2-20C7720C0DDE

Artigo 17 Observado o disposto no Artigo 9º, a Companhia será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

(i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;

(ii) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos; ou

(iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo 1º A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento de procuração público ou particular, sempre determinando poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para a qual a procuração está sendo outorgada. Tais procurações serão assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão indicar o respectivo prazo de validade, com exceção dos poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser concedidos por período indeterminado.

Parágrafo 2º A Companhia, através da Diretoria e mediante solicitação formal de qualquer acionista, disponibilizará em tempo razoável cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 18 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

CAPÍTULO VI
Ouvidoria

Artigo 19 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo 1º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 20 São atribuições da Ouvidoria:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário;

Visto Conferido RG: 39.609.374-7

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A25DF8B-DD77-48F6-AGB2-20C7729CDDDE

(b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, inclusive na mediação de conflitos;

(c) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;

(d) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

(e) informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

(f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

(g) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo 1º O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, que deve ser encaminhado à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria da Companhia.

CAPÍTULO VII
Conselho Fiscal

Artigo 21 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
Comitê de Auditoria

Artigo 22 A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de reconhecida competência técnica, nomeados e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 1 (um) ano, permitida sua recondução, não ultrapassando o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição. Um dos membros do Comitê de Auditoria será designado coordenador.

Parágrafo 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem possuir capacitação técnica para o exercício do cargo e pelo menos um dos integrantes deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para o cargo.

Parágrafo 2º O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral de Acionistas a qualquer tempo, a seu critério, ou nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia.

Visto Conferido RG: 29.609.374-7

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A25DF8B-DD77-48F6-A6D2-20C7739C0DDE

Parágrafo 3º Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria pode ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos consecutivos, conforme regulamentação aplicável, e dispensado neste caso específico o interstício trazido pela regulamentação de que o integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na mesma instituição após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.

Artigo 23 Além das previstas em lei ou regulamentação, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

(i) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

(ii) revisar as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente, zelando por sua qualidade e integridade;

(iii) avaliar a qualidade e efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

(iv) recomendar à Diretoria da Companhia correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(v) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;

(vi) avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(vii) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(ix) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

(x) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso "x" do Artigo 24.

Visto Conferido TG: 39 609 374-7

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF8B-DD77-4553-ACD2-20C7729C0CDE

JUCESP
NU 10 25

Artigo 24 A Assembleia Geral de Acionistas definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IX
Comitê de Remuneração

Artigo 25 A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição. Um dos membros do Comitê de Remuneração será designado Coordenador.

Parágrafo 1º O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração de administradores da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º O membro do Comitê de Remuneração poderá ser destituído pela Assembleia Geral de Acionistas a qualquer tempo, a seu critério, ou nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia.

Artigo 26 São atribuições do Comitê de Remuneração:

(i) propor à Diretoria:

a) a política de remuneração de administradores da Companhia, dispondo sobre as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; e

b) o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária, na forma da legislação vigente.

(ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;

(iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;

(iv) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Companhia;

(v) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

(vi) zelar para que a política de remuneração de administradores da Companhia esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia e com o disposto das normas e resoluções vigentes; e

Visto Conferido RG: 39.609.374-7

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26CF8B-DD77-48E3-ACD2-20C7729C0DDE

JUCESP
nu 10 25

(vii) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 A Assembleia Geral de Acionistas definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO X
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 28 O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1° Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1° da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;

(c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária mediante proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o parágrafo 2° abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6, da Lei das Sociedades Anônimas.

Visto Conferido RG: 37.604.374-7

Parágrafo 2° A Reserva de Investimentos tem o objetivo de preservar a integridade do patrimônio social da Companhia e prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações, inclusive na forma de Juros Sobre Capital Próprio. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, nos termos do parágrafo 1° deste artigo, alínea (c), que faculta a alocação de até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DE8B-DD77-48F3-ACD2-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 4º A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 5º As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO XI
Liquidação

Artigo 29 A Companhia está sujeita ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.

Artigo 30 Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII
Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 31 Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 32 Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social deve ser submetida à arbitragem, em conformidade com a Lei 9.307, de 1996, pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Centro de Arbitragem"), que é neste ato eleito para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será confidencial e realizada em São Paulo-SP e deve seguir as regras do Centro de Arbitragem. O idioma da arbitragem será o português. As partes neste ato concordam que os árbitros deverão necessariamente ter experiência em operações de fusões e aquisições como requisito para sua indicação.

Visto Conferido RG: 39.609.374-7

Parágrafo 1º Nos casos em que a matéria em disputa não exceder R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a decisão arbitral deverá ser proferida por apenas 1 (um) árbitro nomeado por mútuo acordo dos acionistas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação do Centro de Arbitragem solicitando aos acionistas a nomeação do árbitro. Caso os acionistas não sejam capazes de nomear o árbitro no respectivo prazo, o presidente do Centro de Arbitragem fará a nomeação.

Parágrafo 2º Nos casos em que a matéria em disputa exceder R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a decisão arbitral deverá ser proferida por 3 (três) árbitros. Cada acionista deverá apontar um árbitro e os respectivos árbitros indicados deverão eleger o terceiro árbitro, o qual atuará como Presidente do painel arbitral. As indicações deverão ser

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0A26DF8B-DD77-48F3-ACD2-20C7729C0DDE

JUCESP
NU 10 25

feitas nos prazos e de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem e qualquer árbitro não indicado no respectivo prazo será indicado pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 3º Todos os custos e despesas do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros serão arcados pela parte sucumbente, exceto pelos honorários advocatícios, os quais serão suportados por cada acionista, individualmente. Caso o laudo arbitral beneficie ambas as partes, tais custos e despesas serão arcados proporcionalmente ao respectivo laudo arbitral.

Parágrafo 4º O procedimento de solução de controvérsias previsto neste artigo deverá ser o único e exclusivo procedimento para a solução de controvérsias entre os acionistas decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, desde que, contudo, qualquer das partes possa solicitar medidas liminares ou outras medidas cautelares que sejam necessárias no caso de absoluta necessidade e urgência, de acordo com as disposições do Código de Processo Civil e da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n º 6.404/76, artigo 118, parágrafo 3º), ou para a instalação compulsória do procedimento arbitral. Nesses casos, a ordem liminar deverá ser solicitada exclusivamente na Justiça Estadual da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Mesmo nos casos em que uma tutela judicial provisória tenha sido obtida, o mérito da questão em litígio sempre será decidido em procedimento arbitral.

Parágrafo 5º Para os fins deste artigo, haverá sempre apenas dois acionistas em um procedimento arbitral. Nos casos em que mais de dois acionistas estejam envolvidos no processo, cada parte deverá juntar-se com um ou mais dos demais acionistas, conforme forem seus interesses comuns, para fins de nomeação de árbitros e de condução do procedimento arbitral. Se algum dos lados não chegar a um acordo sobre a nomeação do seu árbitro, todos os árbitros serão nomeados pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 6º Os membros da Diretoria também se submetem à presente cláusula de arbitragem.

Visto Conferido RG: 37.460.376-7

NU LEGAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 467CE418-C5D8-4ECD-8FF6-CAF657346F11

JUCESP
30 10 25

NU PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58
NIRE 35.300.453.387

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

À
NU PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Rua Capote Valente, nº 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **Guilherme Torrens Wunsch**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.217.577-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.446.848-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, venho por meio desta, apresentar a minha renúncia, na presente data, ao cargo de Diretor da **NU PAGAMENTOS S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, sociedade por ações com sede na Rua Capote Valente, nº 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.236.120/0001-58 ("Companhia") para o qual fui eleito através de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Guilherme Torrens Wunsch

Guilherme Torrens Wunsch

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95

PROCURAÇÃO

Outorgantes:

- **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, sociedade por ações com sede na Rua Capote Valente, no 120, 01º ao 08º andar, 09º andar, Conjunto 902, e 16º andar, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.236.120/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

- **NUPAY FOR BUSINESS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Rua Capote Valente, nº 120, 10º e 11º andares, Pinheiros, CEP nº 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.219.232/0001-21, com seu Documento de Constituição registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.235.410.348, neste ato representada na forma de seu Documento de Constituição;

- **NU CANAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Avenida José César de Oliveira, nº 21, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, São Paulo - SP, com entrada exclusiva pela Avenida Manuel Bandeira, nº 360, 3º andar, conjunto 12, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.409.198/0001-34, com seu Documento de Constituição registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.236.334.513, neste ato representada na forma de seu Documento de Constituição;

- **NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, sociedade por ações com sede na Rua Capote Valente, nº 120, 12º ao 15º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.829/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.517.709, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

- **NU CRYPTO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 8º andar, conjunto 04, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.342.498/0001-46, com seu Documento de Constituição registrado perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.232.882.567, neste ato representada na forma de seu Documento de Constituição;

- **NU ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal limitada com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar, conjunto 01, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.349.426/0001-37, com seu Documento de Constituição registrado na JUCESP, sob o NIRE nº 35.235.157.227, neste ato representada na forma de seu Documento de Constituição;

- **VÉRIOS GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar, conjunto 03, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.351.397/0001-61, com seus atos constitutivos registrados

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95

na JUCESP sob o NIRE nº 35300512669 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

- **OLIVIA AI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar, conjunto 11, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.436.000/0001-89, neste ato representada na forma de seu documento de constituição;

- **OLIVIA AI DO BRASIL - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** , sociedade limitada com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 6º andar, conjunto 12, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.707.216/0001-15, neste ato representada na forma de seu documento de constituição;

- **NU BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 2º andar, conjuntos 02 a 12, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.676.280/0001-53, neste ato representada na forma de seu documento de constituição;

- **NU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida José César de Oliveira nº 21, com entrada exclusiva pela Avenida Manuel Bandeira, nº 360, 01º andar, Conjunto 06, Vila Leopoldina, CEP 05317-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.966/0001-65, neste ato representada na forma de seu documento de constituição;

- **NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 2º andar, Conjunto 01, 6º andar, Conjunto 09 e 8º andar, Conjunto 03, Pinheiros, CEP 05409 000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.169.875/0001-79, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

- **INSTITUTO NU.**, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 4º andar, Conjuntos 04 e 05, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.552.005/0001-77, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

- **NUCOMMERCE LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida José César de Oliveira, nº 21, com entrada exclusiva pela Avenida Manuel Bandeira, nº 360, Térreo, Conjunto 03, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.508.683-0001/32, neste ato representada na forma de seu documento de constituição.

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95
30 10 25

Outorgado:

TARGET LAW CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 27.637.421/0001-84, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar – conjunto 81, Pinheiros, CEP 05423-000, São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@targetlaw.com.br, neste ato representada por: **CAMILA RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 43.871.402-7 e inscrita no CPF/ME sob nº 316.580.458-31; **ALINE BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 37.640.382-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 414.556.108-28; **ANTONIO VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 32.705.441-4, e inscrito no CPF sob o nº 360.814.488-94; **ARYANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 53.849.582-0, e inscrita no CPF/ME sob nº 465.371.458-48; **BRUNA CARLA SOUZA ALVES**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 40.363.956-6 e inscrito no CPF/ME 363.949.078-98; **DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA CINTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 430.919, portadora da cédula de identidade RG nº 30.621.304-7 e inscrita no CPF/MF nº 276.872.188-33; **ELLEN MAYARA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 497.486, portadora da cédula de identidade RG 37.550.156-3 e inscrita no CPF nº 449.815.788-57; **FABIO MOREIRA RAMOS,** brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 37.695.819-4, e inscrito no CPF/ME sob nº 431.792.858-26; **GEOVANI CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista, portador da cédula de identidade RG nº 30.515.526, e inscrito no CPF sob nº 333.497.458-81 **GUSTAVO BIAZETTO DOURADO**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 53.636.157-5, e inscrito no CPF/ME sob nº 478.264.988-64; **JONATHAN OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 46.920.032-7, e inscrito no CPF/ME sob nº 425.834.908-93; **MATEUS PEREIRA DE SENA**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 54.474.229-1, e inscrito no CPF/ME sob nº 504.082.558-70; **MICHAEL GOMES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/ SP sob o nº 487.518, portador da cédula de identidade RG nº. 46.661.079-8 e inscrito no CPF nº 389.015.558-83; **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 45.286.447-1, e inscrita no CPF/ME sob nº 426.171738-79; **RENATO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 21.474.673-2, e inscrito no CPF/ME sob nº 134.264.558-89; **STELLA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, estagiária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.249.335-5, e inscrito no CPF sob o º 518.433.538-22; e **VINÍCIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.844.826-6, e inscrito no CPF/ME sob nº 320.563.938-32 e OAB/SP nº 409.464.

Poderes:

Representar as Outorgantes e praticar todos os atos necessários para atuar perante quaisquer repartições, autarquias e órgãos públicos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tais como Procuradorias Gerais das fazendas Nacional (PGFN), Estaduais (PGE) e Municipais (PGM), Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95

Secretaria da Fazenda Estatual, Prefeituras, Caixa Econômica Federal - FGTS, Banco do Brasil (BB), Banco Central do Brasil (BCB), Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Juntas Comerciars dos Estados, CADIN, SERASA, sindicatos, conselhos regionais (profissionais) em qualquer comarca do território nacional, podendo em todos esses órgãos requerer; abertura, alteração e encerramento da sociedade e suas filiais, abrir contas relativas a constituição de empresas do grupo, Inscrição no CPOM - Cadastro de Contribuintes / Prestadores de Serviços de outros Municípios, certidões, cancelamento de débitos fiscais, relatórios de débitos, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, solicitar informações, guias para pagamento, cópias e vistas em processos administrativos, apresentar recursos, retirar livros fiscais, assinar requerimento, DBE (Documento Básico de Entrada), registro de documentos digitais, capa de processo, prestar declarações, realizar pagamento de taxas e emolumentos, utilizar e solicitar senhas de acesso em nome da Outorgante perante órgãos públicos, retirar alvará de funcionamento, e o que mais fizer necessário para o fiel comprimento do mandato.

O presente mandato é válido pelo prazo de 1 (um) ano contado desta data.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025

Guilherme Lago

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
p. Guilherme Marques do Lago

Henrique Fragelli

Nu Pagamentos S.A - Instituição de Pagamento
p. Henrique Camossa Saldanha Fragelli

Guilherme Lago

NuCommerce Ltda.
p. Guilherme Marques do Lago

Henrique Fragelli

Nu Asset Management Ltda.
p. Henrique Camossa Saldanha Fragelli

Arthur Ferreira Valadão

NuCommerce Ltda.
p. Arthur Ferreira Valadão

Carlos Scharfstein

Nu Asset Management Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Henrique Fragelli

Nu Canais Ltda.
p. Henrique Camossa Saldanha Fragelli

Carlos Scharfstein

Nu Canais Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95
30 10 25

GUILHERME BOMENY ESPALLARGAS

Nu Invest Corretora de Valores S.A.
p.Guilherme Bomeny Espallargas

Carlos Scharfstein

Nu Invest Corretora de Valores S.A.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Carlos Scharfstein

NuPay for Business Instituição de Pagamento Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Guilherme Lago

NuPay for Business Instituição de Pagamento Ltda.
p. Guilherme Marques do Lago

Carlos Scharfstein

Nu Crypto Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Thomaz Lysakowski Fortes

Nu Crypto Ltda.
p. Thomaz Lysakowski de Vargas Müller Fortes

Carlos Scharfstein

Nu Brasil Tecnologia Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Bruno de Sousa Andrade

Nu Brasil Tecnologia Ltda.
p. Bruno de Sousa Andrade

Guilherme Lago

Nu Brasil Serviços Ltda.
p. Guilherme Marques do Lago

Carlos Scharfstein

Nu Brasil Serviços Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Guilherme Lago

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
p. Guilherme Marques do Lago

Carlos Scharfstein

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
p. Carlos Cornet Scharfstein

NU LEGAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Docusign Envelope ID: A73E2850-A003-4101-8BD9-F143E7773C95
NU 10 25

Frank Fumarola

Olivia AI do Brasil - Instituição de Pagamento Ltda.
p. Francis Joseph Fumarola

Carlos Scharfstein

Olivia AI do Brasil - Instituição de Pagamento Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

Frank Fumarola

Olivia AI do Brasil Participações Ltda.
p. Francis Joseph Fumarola

Carlos Scharfstein

Olivia AI do Brasil Participações Ltda.
p. Carlos Cornet Scharfstein

(Essa página de assinatura pertence a Procuração Particular emitida em 31 de janeiro de 2025).

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 10 25

TARGET LAW

Avenida Eusébio Matoso, 690 - 8º andar
Pinheiros - São Paulo - SP - 05423-000
Tel.: +55 11 3035 2079 | +55 11 2935 4842
contato@targetlaw.com.br
www.targetlaw.com.br

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 409.464, expedida em 17.04.2018, inscrito no CPF nº 320563938-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) respectivo(s) original(ais), nos termos da IN/DREI nº 81/2020, art. 28, inciso II, alínea b, §2º, inciso I, e §3º.

Documento(s) apresentado(s) referentes à empresa **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO.**

- 1 (uma) via da AGE realizada em 01.10.2025.
- 1 (uma) via da Capa de Requerimento (3 páginas);

- 1 (uma) via da procuração da **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO** outorgando poderes para o Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (9 páginas);
- 1 (uma) via da cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (1 página);

São Paulo, 23 de Outubro de 2025.

Assinado por: Vinicius C. Cintra
Vinicius Cavalcante Cintra
Assinatura validada pelo Docsales

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA
OAB/SP nº 409.464

Docsales ID: bacc6ef3-846d-4cd2-8222-3f63098dacfb

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 386.589/25-2 em 30/10/2025 da empresa NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, NIRE nº 35300453387, protocolado sob o nº 3135316257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280238201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.